



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 002, DE 12 DE MAIO DE 2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE TEOFILO OTONI - MG, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece regras relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **MOTORISTA**, para a contratação de pessoal temporário e formação de cadastro de reserva, conforme especificação contida no Anexo I.

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as Lei Complementar nº 001/93;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos, sobretudo na área da saúde, são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

**JUSTIFICA** a necessidade de realização do presente processo seletivo para a contratação temporária de servidores, haja vista o excepcional interesse público e o caráter emergencial da demanda.



## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado no site <https://teofilootoni.mg.gov.br>, ou na sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, situada na Av. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, Teófilo Otoni/MG.

1.2 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Teófilo Otoni - MG ou até a homologação de concurso público.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, as áreas de atuação, especialidade, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo-I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada à ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter classificatório e será realizado através de Avaliação, conforme critérios estabelecidos no item 5, deste Edital.

1.7 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.8 - Todo o Processo Seletivo será regido e supervisionado pela Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura, designada pela Portaria nº 154, de 08 de Maio de 2025.

1.9 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.





1.10 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Informações sobre o cargo, nº de vagas, carga horária e remuneração;

ANEXO II - Atribuições dos cargos;

ANEXO III- Calendário do processo seletivo simplificado;

ANEXO IV - Formulário de interposição de recurso.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO**

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.4 - Ter, na data da inscrição, idade de 18 (dezoito) completos e idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, no ato da contratação, os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 – Possuir carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria B ou D, conforme consta no anexo I.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio de preenchimento de formulário de forma presencial na Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, na Divisão de Pessoal, no horário de atendimento ao Público.

3.2 - Não haverá inscrição por correspondência, e-mail ou fora do prazo.

3.3 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.4 - Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário, disponível na Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, na Divisão de Pessoal e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.7 deste Edital, de acordo com a vaga pleiteada até às 16:00 horas do último dia de inscrição.

3.4.1 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo e o local para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I.

3.4.2 – O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição será desclassificado.

3.5 - Não será admitida mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

3.6 - No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar, além do formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos a seguir:

3.6.1 – Identidade (fotocópia)

3.6.2 – CPF (fotocópia)

3.6.3 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria D ou B, conforme o anexo I;.

3.6.4 – Comprovante de Residência;



3.7 – O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documento que comprove tempo de experiência profissional, **EXCLUSIVAMENTE**, como **MOTORISTA**, se houver.

3.8.5.1 – Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

3.8.5.1.1 – Atividades exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão de lotação (fotocópia);

3.8.5.1.2 – Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador com a informação da função e do período, com início e fim.

3.8 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação.

3.9 - O candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, declara, sob pena da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, sob pena de perda do direito à vaga.

3.10 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 - O Edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal (<https://teofilootoni.mg.gov.br>).

  
5



3.12 - A Prefeitura de Teófilo Otoni não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço ou número de telefone incorretos.

3.13 - A obtenção do Edital na íntegra e o preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.14 – A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

#### 4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 - Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) o candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo consistirá em análise de currículo e Experiência Profissional, de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS</b>			
<b>Alínea</b>	<b>Critério de Classificação</b>	<b>Nº de Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
a)	Tempo de serviço exercido, EXCLUSIVAMENTE, no cargo/função de Motorista.	05 (cinco) pontos a cada seis meses de experiência	20 pontos
b)	Prova Prática de Condução	80 (oitenta) pontos para o total de critérios avaliados	80 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

  
6



5.2 – Pontuação por critério de avaliação – Prova Prática.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Descrição Objetiva</b>
Domínio do veículo	20 pontos	Controle adequado dos comandos, embreagem, aceleração, freios e marchas.
Habilidade em manobras	10 pontos	Capacidade de realizar baliza, ré, estacionamento e conversões em espaço reduzido.
Cumprimento das normas de trânsito	20 pontos	Observância das regras de trânsito (placas, uso de cinto, sinalizações, etc.).
Postura e responsabilidade	10 pontos	Condução segura, atenção ao entorno, comportamento responsável.
Simulação de situações reais	20 pontos	Reações diante de imprevistos, como frenagem de emergência ou desvio de obstáculo.

5.3 Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

5.4 – Somente serão aceitos títulos expedidos até a data de entrega da documentação de inscrição.

5.5 – O resultado da Prova Prática e Experiência será divulgado no site oficial da Prefeitura de Teófilo Otoni (<https://teofilootoni.mg.gov.br>), conforme cronograma do Anexo III.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 - Somente haverá revisão de pontuação atribuída ao candidato, por meio de recurso fundamentado e encaminhado à Comissão Especial de Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.2 - O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo III.

6.3 - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso (Anexo IV) e entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos, dentro prazo previsto para interposição.

6.4 - Não serão admitidos recursos após o prazo estipulado.

6.5 - O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.6 - Se provida à revisão, a Comissão determinará as providências devidas.

6.7 - O resultado do recurso e a classificação final estarão disponíveis no prazo previsto



no Anexo III.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

7.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência:

- a) o candidato com maior tempo de experiência profissional, exclusivamente, na área de atuação escolhida;
- b) o candidato mais idoso.

7.3 - A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

7.4 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para os cargos previstos neste Edital, serão convocados, a critério do Município, os candidatos classificados, observadas a ordem de classificação estabelecida no cadastro de reserva.

## **8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

8.1 - A convocação para contratação será através de listagem, divulgada após homologação do processo, e será realizada por meio de edital de convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no site <https://teofilootoni.mg.gov.br>.

8.2 - O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 3 (três) dias corridos contados de sua convocação, sob pena de perda do direito à vaga.

8.3 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia dos seguintes documentos para admissão e contratação:

- a) Cédula de Identidade (R.G.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Comprovante de quitação do serviço militar, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
- h) Certidão de casamento, se houver;



i) Uma fotografia 3x4 recente;

j) Certidões negativas de antecedentes criminais;

8.4 – Atestado médico admissional: o documento deverá ser apresentado na divisão de pessoal, no prazo determinado pela administração, após a sua marcação.

8.5 Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.3, no ato da investidura do cargo.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, de caráter temporário e precário, com prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Teófilo Otoni.

9.2 - O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antecipadamente, por iniciativa do Município, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública ou em caso de realização de concurso público.

9.3 - O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos neste Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.4 - O candidato que, convocado, recusar-se a assumir o cargo ou não entrar em exercício no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pretendida, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da classificação e do prazo de validade do Processo.

10.3 - A Prefeitura de Teófilo Otoni não se responsabiliza pelas despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma deste Edital.



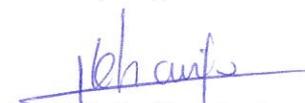
10.4 - O Edital na íntegra estará disponível no site <https://teofilootoni.mg.gov.br> para consulta.

10.5. - A obtenção do Edital e o acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo, no site oficial do Município (<https://teofilootoni.mg.gov.br>) são de inteira responsabilidade do candidato.

10.6 - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Teófilo Otoni.

10.7 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Teófilo Otoni (MG), 12 de maio de 2025.

  
**Harlei da Costa Araújo**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 002-2025



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 02-2025**

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Habilitação Cargo</b>	<b>Vencimento</b>
Motorista Distrito Mucuri	1+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	R\$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Distrito Topázio	1+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	R\$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Distrito Maravilha	1+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	R\$ 1.518,00 + vantagens



P R E F E I T U R A   D E  
**Teófilo Otoni**  
*Governo transparente, Governo da nossa gente!*

Motorista Distrito Bias Fortes	1+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	R\$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Distrito Pedro Versiane	1+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	R\$ 1.518,00 + vantagens
Motorista	1+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	R\$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Distrito de Rio Pretinho	1+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	R\$ 1.518,00 + vantagens



Motorista Distrito de Brejão	1+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	R\$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Sede (CNH categoria D)	08+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	R\$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Sede (CNH categoria B)	5+CR	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B.	R\$ 1.518,00 + vantagens

➤ **Exigência complementar para investidura:**

1. Considerando a possibilidade da administração exigir regime de plantão de sobreaviso, os motoristas que concorrerem para as vagas dos distritos, deverão residir na mesma localidade da vaga para a qual se inscreveu.

1.1 O comprovante de residência, previsto no item 3.6.5 e no item 8.3. "c", para a comprovação da exigência acima, deverá ser em nome do candidato,

1.1.1 - Como comprovante de residência, serão aceitos:

i. conta de água;

ii. conta de luz;

iii. declaração do bolsa família;

1.2 Caso o comprovante de residência esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar certidão de casamento atualizada, validade de 90 dias contados da emissão.

1.3) Caso o comprovante de residência esteja em nome dos pais, o candidato estar cadastrado na secretaria de saúde no mesmo endereço ou deverá apresentar documentação capaz de comprovar que pertence ao mesmo núcleo família, conforme abaixo:

a) Declaração de Renda, comprovando a dependência do candidato;

b) Cadastro do bolsa família;



P R E F E I T U R A D E

**Teófilo Otoni**

*Governo transparente, Governo da nossa gente!*

➤ **Informações Adicionais**

*Obs.: O cadastro de reserva será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.*

**será devida diária, nos termos legislação vigente para deslocamentos.**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 02-2025**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**1 - MOTORISTA**

- Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, e outros de veículos do patrimônio municipal, dentro ou fora do perímetro urbano, conforme habilitação.
- Conduzir passageiros determinados pela Administração;
- Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
- Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão;
- Cuidar da manutenção do veículo com a verificação de: pneus, nível do óleo, combustível e água, limpeza, parte elétrica, freios, etc;
- Manter atualizada a documentação do motorista e do veículo;
- Realizar viagens à Belo Horizonte e outras cidades da região;
- Executar tarefas afins que lhe sejam destinadas.
- Executar plantões de final de semana e feriados, tanto para a cidade, quanto para viagens fora do domicílio (aplicável aos motoristas lotados nas Secretarias de Saúde e Administração);
- Conduzir equipes de enfermagem em jogos esportivos e eventos realizados no Município.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 02-2025**

**ANEXO III**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Período de Inscrições	15/05/2025 a 21/05/2025
Divulgação da lista de habilitados	22/05/2025
Prova Prática	23/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	27/05/2025
Recurso	29/05/2025
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	02/06/2025

